



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

processo 1212/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO para contratação de empresa especializada na organização, produção, montagem, execução operacional e desmontagem de eventos esportivos competitivos, nas modalidades de Motocross e Velocross, compreendendo o fornecimento de estrutura, apoio técnico-operacional, sonorização, isolamento de áreas, controle/apuração e cronometragem das provas, equipe de pista, premiação, registros audiovisuais, cobertura institucional e demais serviços necessários à plena realização dos eventos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra durante a preparação, realização e finalização das atividades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela Descritiva

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN MED.	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
113.001.092	MOTOCROSS: Evento pronto, trazendo: Organização, produção, montagem, execução operacional e desmontagem de evento esportivo na modalidade MOTOCROSS, com estrutura, apoio técnico, sonorização, isolamento, controle/apuração de prova, equipe de pista, premiação e registros audiovisuais. Conforme requisitos mínimos abaixo: • Ambientação, decoração e sinalização: Fornecimento, montagem e desmontagem de elementos visuais básicos do evento, incluindo sinalização de apoio, identificação de áreas, pódio ou espaço de premiação, banners, faixas, placas ou peças equivalentes, conforme necessidade do evento e aprovação prévia da Administração. • Sistema de sonorização: Sistema de sonorização compatível com evento esportivo em área aberta, incluindo caixas de som, mesa de áudio, microfones, cabeamento, suportes, operador técnico e demais acessórios necessários ao funcionamento durante o período de realização do evento. • Gradil, alambrado móvel ou estrutura equivalente: Fornecimento, montagem e desmontagem de, no mínimo, 90 metros lineares de gradil, alambrado móvel, barreira física ou estrutura equivalente de contenção e isolamento, destinada à separação entre público, pista, área técnica e áreas de circulação. • Área destinada à alimentação: Organização estrutural da área destinada à alimentação, compreendendo apoio à delimitação do espaço, organização física, sinalização, instalação ou disponibilização de estruturas de apoio, quando exigidas pela Administração, observadas as normas municipais, sanitárias e de segurança aplicáveis. • Controle, apuração e cronometragem das provas: Sistema	SV	1	R\$ 32.014,29	





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>de controle, apuração e cronometragem das provas, podendo ser digital, eletrônico, manual, semiautomático, por planilha, por fiscais de prova ou tecnologia equivalente, desde que assegure identificação dos competidores, registro dos tempos ou posições, apuração por bateria/categoria e divulgação dos resultados em prazo compatível com a dinâmica do evento. • Registros audiovisuais e filmagens: Equipe para captação de imagens do evento, incluindo filmagens em solo e/ou aéreas, inclusive por drone quando tecnicamente viável e autorizado pelos órgãos competentes, observadas as normas aplicáveis e as condições climáticas e operacionais. • Entrevistas e cobertura institucional: Equipe de entrevistas, cobertura institucional ou registros de apresentação do evento, com captação de depoimentos, imagens dos competidores, público, autoridades ou organização, para composição de material de divulgação institucional. • Premiação: Fornecimento de 200 troféus personalizados, destinados à premiação dos participantes da modalidade Motocross, conforme categorias definidas pela organização do evento, com layout, identificação e arte previamente aprovados pela Administração. • Direção de prova / responsável técnico-operacional: Disponibilização de diretor de prova ou responsável técnico-operacional pela competição, com experiência compatível com eventos esportivos de Motocross, responsável pela condução da prova, organização das baterias, orientação da equipe de pista e apoio à Administração. • Equipe mínima de apoio à prova: Equipe mínima composta por 12 bandeirinhas ou auxiliares de pista, 03 socorristas de pista ou profissionais de apoio emergencial compatíveis com a natureza do evento e 01 locutor esportivo para narração, chamadas, orientação ao público e apoio à organização. • Apoio operacional, montagem e desmontagem: Execução dos serviços de montagem, organização, acompanhamento, operação, desmontagem e retirada dos materiais utilizados, com entrega do local em condições adequadas após o encerramento do evento. • Regularidade, segurança e responsabilidades: Responsabilidade da contratada pelos profissionais, equipamentos, materiais e estruturas necessários à execução, observando normas de segurança, saúde, vigilância sanitária, uso de imagem, direitos autorais, operação de equipamentos e demais regras aplicáveis.</p>				
113.001.093	<p>VELOCROSS: Evento pronto, trazendo: Organização, produção, montagem, execução operacional e desmontagem de evento esportivo na modalidade VELOCROSS, com estrutura, apoio técnico, sonorização, isolamento, controle/apuração de prova, equipe de pista, premiação e registros audiovisuais. Conforme requisitos mínimos abaixo: • Ambientação, decoração e sinalização: Fornecimento, montagem e desmontagem de elementos visuais básicos do evento, incluindo sinalização de apoio, identificação de áreas, pódio ou espaço de</p>	SV	1	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>premiação, banners, faixas, placas ou peças equivalentes, conforme necessidade do evento e aprovação prévia da Administração. • Sistema de sonorização: Sistema de sonorização compatível com evento esportivo em área aberta, incluindo caixas de som, mesa de áudio, microfones, cabeamento, suportes, operador técnico e demais acessórios necessários ao funcionamento durante o período de realização do evento. • Gradil, alambrado móvel ou estrutura equivalente: Fornecimento, montagem e desmontagem de, no mínimo, 90 metros lineares de gradil, alambrado móvel, barreira física ou estrutura equivalente de contenção e isolamento, destinada à separação entre público, pista, área técnica e áreas de circulação. • Área destinada à alimentação: Organização estrutural da área destinada à alimentação, compreendendo apoio à delimitação do espaço, organização física, sinalização, instalação ou disponibilização de estruturas de apoio, quando exigidas pela Administração, observadas as normas municipais, sanitárias e de segurança aplicáveis. • Controle, apuração e cronometragem das provas: Sistema de controle, apuração e cronometragem das provas, podendo ser digital, eletrônico, manual, semiautomático, por planilha, por fiscais de prova ou tecnologia equivalente, desde que assegure identificação dos competidores, registro dos tempos ou posições, apuração por bateria/categoria e divulgação dos resultados em prazo compatível com a dinâmica do evento. • Registros audiovisuais e filmagens: Equipe para captação de imagens do evento, incluindo filmagens em solo e/ou aéreas, inclusive por drone quando tecnicamente viável e autorizado pelos órgãos competentes, observadas as normas aplicáveis e as condições climáticas e operacionais. • Entrevistas e cobertura institucional: Equipe de entrevistas, cobertura institucional ou registros de apresentação do evento, com captação de depoimentos, imagens dos competidores, público, autoridades ou organização, para composição de material de divulgação institucional. • Premiação: Fornecimento de 300 troféus personalizados, destinados à premiação dos participantes da modalidade Velocross, conforme categorias definidas pela organização do evento, com layout, identificação e arte previamente aprovados pela Administração.</p>				
Total		R\$ 59.764,29			

Assinado por 1 pessoa: CAMILA PEREIRA DE MORAIS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/7211268888BBA4804AE3823DC95A7089A>





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.1. O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação é(s) caracterizado(s) como específico(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.2. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício financeiro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/202.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Informo que tanto as inscrições quanto a entrada para o evento serão totalmente gratuitas, não havendo qualquer cobrança de taxa de participação ou acesso aos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Do Início da execução do objeto:

a) Com o efetivo recebimento da autorização de fornecimento;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(s) fornecer equipe qualificada, organização e sinalização, sistema de cronometragem, equipes técnicas, logística, apoio médico e demais serviços necessários indispensáveis à segurança dos participantes e do público à plena realização do evento.

b) À Administração caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

c) A empresa deve se apresentar ao local com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência ou conforme o tempo que o item exigir à realização do evento em questão, para





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



reconhecimento e preparação;

d) A empresa trará os equipamentos e utensílios necessários, tais como: ferramentas e peças sobressalentes, quando for o caso;

e) A Contratada fornecerá a estrutura adequada, incluindo organização e sinalização, controle e apoio aos participantes, disponibilização de sistema de cronometragem compatível com o porte do evento, adoção de medidas de segurança dos atletas e do público, em articulação com os órgãos competentes, bem como o fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços necessários à plena execução das atividades.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

a) Prestação dos serviços deverá ser iniciada conforme agenda elaborada pela Divisão de Esporte e confirmada com a organização dos eventos, em prazos hábeis à publicidade e finalizada de acordo com os prazos estabelecidos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser executados no Município de Monte Sião/MG, em local a ser definido previamente pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria requisitante, observados o planejamento, o cronograma oficial do evento, as condições técnicas de segurança, acessibilidade, isolamento, circulação de público, instalação de estruturas, apoio operacional e demais exigências necessárias à adequada realização das provas.

5.2.1. A definição do local específico de realização do evento será formalizada pela Secretaria requisitante com antecedência mínima de **8 (oito) dias corridos** da data prevista para sua realização, podendo a contratada ser consultada quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários à montagem, execução e desmontagem das estruturas.

5.2.2. A montagem dos equipamentos deverá ser realizada com a antecedência mínima de 5 (cinco) horas (para fins de vistoria e organização);

5.2.3. Endereço: Estrada Municipal sentido Jacutinga (ENTRADA BARROSO) ao lado do clube de tiro, podendo ter alteração de local e data.

Obrigações da Contratada

5.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança e pela integridade física dos competidores durante a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, devendo adotar todas as medidas preventivas e de proteção necessárias. Fica vedada qualquer cobrança, ônus ou responsabilização aos competidores relacionada a despesas decorrentes de acidentes, atendimentos ou medidas de segurança vinculadas às atividades objeto deste contrato.

5.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 2 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



terceiros.

5.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à prestação do serviço necessários à execução do objeto licitado.

5.10. Os serviços prestados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, através de mão-de-obra técnica especializada, de modo a garantir a qualidade dos serviços.

5.11. O prazo para início da prestação dos serviços será de acordo com a data planejada pela secretaria contratante, respeitado o prazo previsto na cláusula 5.2.1, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.12. A Contratada deverá realizar os serviços contratados durante todo o período do evento, conforme no Termo de Referência do edital.

5.13. O local designado para a prestação dos serviços será indicado pela Secretaria de Indústria, Comércio, Esporte, Turismo, Lazer e Cultura,

5.14. A empresa trará a equipe completa e devidamente identificada, conforme o item requer;

5.15. A Contratada comprometer-se-á prestar os serviços solicitados ou corrigir irregularidades, ou substituir produtos em desacordo com o solicitado pela Secretaria de Indústria, Comércio, Esporte, Turismo, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Monte Sião, devendo ainda, garantir à Contratante, o refazimento da montagem e a substituição dos produtos em até 02 (duas) horas a contar da desaprovação pelo Departamento competente.

5.16. A Contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o evento ou substituir produtos em desacordo com o solicitado, conforme solicitação do Departamento competente da Contratante.

5.17. A Contratada deverá incluir na garantia, sem ônus, a substituição de partes ou do todo da montagem, bem como dos materiais fornecidos em desacordo com o edital e anexos, conforme determinação do Departamento competente da contratante.

5.18. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante recibo passado pelo Coordenador da Secretaria competente da Prefeitura Municipal.

5.19. No documento fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

6. CLÁUSULA – DA GRATUIDADE DAS INSCRIÇÕES





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. As inscrições dos participantes nos eventos esportivos objeto deste Termo de Referência serão **integralmente gratuitas**, vedada à contratada a cobrança de qualquer valor, taxa, contribuição, ingresso, inscrição ou encargo dos competidores, acompanhantes ou público em geral para participação nas provas, acesso às atividades ou recebimento das premiações previstas.

6.2. A eventual realização de cadastro, controle de participantes, emissão de comprovante de inscrição, numeração, organização por categorias, baterias ou modalidades terá finalidade exclusivamente operacional e administrativa, não podendo gerar qualquer ônus financeiro aos inscritos.

6.3. A contratada deverá assegurar ampla publicidade quanto à gratuidade das inscrições, bem como organizar o procedimento de inscrição de forma transparente, impessoal e acessível, observadas as orientações da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.4. As premiações deverão ser distribuídas de acordo com a colocação dos atletas nas provas até o limite de prêmios contratados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os participantes colocados em posições posteriores no procedimento qualificatório, dentro do processo licitatório, serão convocados, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do evento.

7.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.16 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

7.17 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

7.18 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.19 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

7.20 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

7.21 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

7.22 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

- a) **Marca;**
- b) **Qualidade;**
- c) **Forma de uso;**





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.23 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.24 Para efeito de recebimento pelos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.25 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.25 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.29. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.30. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.31. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.32. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.33. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do serviço será realizada por meio de relatório do fiscal do contrato definido pela Secretaria.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) A efetiva prestação do serviço.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

8.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. Para efeito de recebimento dos serviços prestados:

8.8.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas como falha na prestação do serviço ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

8.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, abaixo descritos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.20. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



recebimento de seus créditos.

8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do Prazo para Pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da Forma de pagamento

8.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Da Proposta

9.2 O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos obrigatórios.

9.2.1. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- I. razão social, CNPJ e endereço completo;
- II. telefone e e-mail para contato;
- III. assinatura do representante legal, com identificação (nome e CPF).
- IV. valor unitário e total do item ou percentual de desconto;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- V. descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;
- VI. indicar a marca do produto ofertado, assegurando que ela atenda integralmente à descrição do objeto (quando for o caso);
- VIII. data.

9.2.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam a contratada.

9.2.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

9.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. Da aceitabilidade da proposta:

9.3.1. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido pela Administração.

9.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I – apresentar preço final superior ao máximo fixado;
- II – apresentar desconto inferior ao mínimo exigido, quando aplicável;
- III – apresentar preço manifestamente inexequível.
- IV – não cumprir os requisitos do item 9.2.1.

9.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante.

9.3.4. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, taxas, frete, seguro e demais custos, sem ônus adicional para a Administração.

9.3.5. O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo exigir comprovação pelo licitante.

9.3.6. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

- I – Que o custo do licitante supera o valor proposto;
- II – Inexistência de justificativas técnicas ou econômicas plausíveis.

9.3.7. Poderão ser solicitados documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas e demais informações que comprovem as características do objeto ofertado.

9.3.8. O licitante deverá fornecer, quando solicitado, manuais e informações técnicas necessárias, sem ônus para a Administração.

9.4. DA PROPOSTA READEQUADA

9.4.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado.

9.4.2. A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado,





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

9.4.3.A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

- I – identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- II - descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado;
- III – valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;
- IV – assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).
- V – Data atualizada.

9.4.4 Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

9.4.5. O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

9.4.6. A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

9.4.7.A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

Habilitação fiscal e trabalhista

9.5 . Habilitação fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) CERTIDÃO FEDERAL - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.;
- d) INSCRIÇÃO MUNICIPAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- f) CERTIDÃO MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) CERTIDÃO ESTADUAL - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- i) Certidão Simplificada - expedida pela Junta Comercial competente, comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A referida certidão deverá estar válida e atualizada, devendo ter sido emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data prevista para a abertura da licitação. Exigida apenas para comprovação do enquadramento empresarial.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6 A Qualificação Econômico-Financeira, conforme o caso consistirá em:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.6.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.6.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

9.6.2.1 Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ARLP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

9.6.2.2 Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.6.2.3 As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

9.6.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.5 Os documentos referidos nos itens anteriores deverão observar as regras e





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



limites estabelecidos pela Receita Federal do Brasil quanto à obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.6.6 Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o balanço deve ser registrado na Junta Comercial Competente. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e não menor que 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.6.7 A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

Qualificação Técnica

9.9. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos;

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (MINIMO DE 02 DOCUMENTOS), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto, ainda que os serviços tenham sido executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10. Das Declarações.

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b. Concorda plenamente os requisitos de habilitação.

c. Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda,





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;

d. Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.

e. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;

f. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;

g. Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h. Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

i. Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.

() SIM () NÃO

j. Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 - () É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - () NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

9.11. As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.764,29 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Programa: 0051 – SAÚDE E VIDA.

Ação: 2338 – DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.

Ficha: 771 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Saldo atual: R\$ 208.114,03.

Conta: 27-6.

Centro de Custo: 58

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente aplicável, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação do objeto nele descrito.

Monte Sião, 22 de maio de 2026.

Camila Pereira de Moraes

Secretaria de Indústria, Comércio, Esporte,
Turismo, Cultura e Lazer







PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

721126B88BBA4804AE3823DC95A7089A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CAMILA PEREIRA DE MORAIS em 03/06/2026 10:32:11
CPF:***.***-.536-79
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/721126B88BBA4804AE3823DC95A7089A>